



# Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria-Geral

## LEI Nº 3.727, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Gramado, e dá outras providências.

**JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**, Prefeito de Gramado, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Município de Gramado fica autorizado a conceder o valor de até R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Gramado, inscrita no CNPJ nº 88.847.173/0001-90, no exercício de 2019, a título de subvenção social, para fins de custear despesas diversas da entidade, que promove atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

Parágrafo único. A concessão do valor que trata o artigo 1º deverá obedecer o plano de trabalho anexo.

**Art. 2º** A formalização e a prestação de contas se dará nos termos da Lei 13.019/2014.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 25 de março de 2019.

  
**João Alfredo de Castilhos Bertolucci**  
Prefeito de Gramado

Registre-se e Publique-se.  
Em 25/03/2019.

  
**Julio Cesar Dorneles da Silva**  
Secretário Municipal de Administração